



PROCESSO Nº : 1.277-7/2021
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : MARIA DE LURDES DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Maria de Lurdes da Silva, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Arnou Martins Braga, ocorrido em 2/7/2018, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no cargo de apoio administrativo educacional profissionalizado, classe “B”, nível “008”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, nesta capital.

2. O benefício de Pensão por Morte foi concedido por meio do Ato Administrativo 214/2020/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 2/9/2020; com fundamento nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, acrescentado pela Emenda Constitucional 70/2012, juntamente com os artigos 243, 245, inciso I, alínea “c”, 246, 247, inciso II e 252, todos da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.

3. Após análise da documentação enviada, a 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, sugeriu em relatório técnico a citação do gestor para providências quanto a ausência de documentos e solicitou o encaminhamento do termo de posse e a vida funcional do ex-servidor.





4. Citado, o gestor apresentou os documentos solicitados que foram acatados pela 3ª SECEX, que em relatório técnico de defesa, manifestou-se pelo saneamento da irregularidade anteriormente apontada, sugerindo conclusivamente, o registro do Ato Administrativo 214/2020/MTPREV de pensão e a legalidade da planilha de proventos.

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.123/2022, do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do do Ato Administrativo 214/2020/MTPREV, publicado em 2/9/2020, bem como pela legalidade da planilha de benefício, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

É o relatório.

